



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

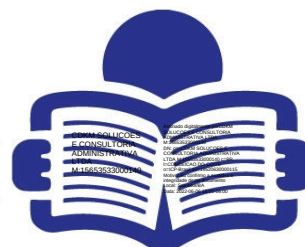
Em, 6 de junho de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0282 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » DECISÃO TP Nº. 01/2022 – REVISADO.
- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nºs 020 A 022/2022 JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.
- » EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nºs 059, 064 E 092/2021.
- » EXTRATOS.
- » EXTRATO DE CONTRATO - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.
- » PORTARIA Nº. 119, DE 02 DE JUNHO DE 2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 013/2022
EDITAL 03/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a decisão exarada nos autos da Tomada de Preço n. 001/2022 (Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e ampliação de Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Biritinga), a saber: “Após analisadas as propostas e demais documentos relacionados com a fase em que se encontra o processo, amparado nos termos do Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município, julgo desclassificadas as propostas das empresas, LOPES CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇO; DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS ME; MULTI MAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI e BC ENGENHARIA, por apresentarem planilhas de preços em desacordo com as exigências do Edital, e julgo classificadas e vencedoras as empresas, conforme abaixo:

I. IMPACTO CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 39.988.392/0001-84)

LOTE	VALOR
1	R\$ 153.648,40 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
5	R\$ 150.761,67 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)
6	R\$ 176.513,31 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e um centavos)

II. EOS ENGENHARIA (CNPJ 37.678.344/0001-64)

LOTE	VALOR
2	R\$ 115.384,46 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
3	R\$ 84.659,97 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)
4	R\$ 116.500,28 (cento e dezesseis mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos).
7	R\$ 165.066,18 (cento e sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e dezoito centavos)

O referido Parecer Técnico citado no ato decisório acima se encontra disponível para consulta através do <http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga/> - aba relatórios e do email : cplbiritinga@gmail.com.

Biritinga, Bahia, 03 de junho de 2022.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente da Comissão

1

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20, com sede na Rua Ceara, 2, Galpão 1, CEP: 41.510-770, São Cristóvão, Salvador-BA, com endereço eletrônico: jfb.distribuidora@hotmail.com - Telefone: (71) 3377-0220/3252-3002/3252-4221, dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 4340-0, Conta Corrente: 17.819-5, neste ato representada por sua sócia administradora a senhora **Jucicleide da Silva Brito Rodrigues**, brasileira, maior, casado, empresaria, portadora de cédula da carteira de identidade sob nº 0847321720-SSP-BA e CPF nº 824.108.445-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **058/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Biritinga-BA, conforme a seguir:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca/nº de Registro	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AAS 100MG	CP	20000	IMEC/142590006	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
02	AAS 500MG	CP	1000	E.MS/102350508	R\$ 0,15	R\$ 150,00
03	ACARBOSE 100MG	CP	500	E.MS/135690035	R\$ 0,50	R\$ 250,00
04	ACICLOVIR 200MG	CP	1500	PHARLAB/141070097	R\$ 0,19	R\$ 285,00
05	ACICLOVIR CREME TÓPICOP 5% 10G	TB	200	PRATI,DONADUZ ZI/125680111	R\$ 2,28	R\$ 456,00
06	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	FR	500	NATULAB/138410045	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
07	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FR	2500	NATULAB/138410045	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
08	AEROLIN SPRAY 200 DOSES	FR	600	TEUTO/103700096	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	10000	HIPOLABOR/113430159	R\$ 0,05	R\$ 500,00
10	ALBENDAZOL 400MG	CP	2000	PRATI,DONADUZ	R\$ 0,35	R\$ 700,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

				ZI/125680052		
11	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300	GREENPHARMA/1 20190008	R\$ 1,42	R\$ 426,00
12	ALCACHOFA (<i>Cynara scolymus</i>) SOLUÇÃO	Fr	50	BIOVER/ISENTO	R\$ 0,72	R\$ 36,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	100	GERMED/10583082 9	R\$ 0,16	R\$ 16,00
14	ALOPURINOL 100MG	CP	100	PRATI,DONADUZ ZI/125680191	R\$ 0,13	R\$ 13,00
15	AMIODARONA 200MG	CP	300	GEOLAB/15423027 7	R\$ 0,59	R\$ 177,00
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 100ML	FR	50	SANDOZ/10047043 1	R\$ 9,68	R\$ 484,00
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	CAP	100	E.MS/102350532	R\$ 1,39	R\$ 139,00
18	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP. ORAL 60ML	FR	700	PRATI,DONADUZ ZI/125680156	R\$ 2,61	R\$ 1.827,00
19	AMBROXOL FRASCO MINIMO 100ML	FR	1000	FARMACE/1108500 39	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
20	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAP	10000	PRATI,DONADUZ ZI/125680147	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
21	ANLIDIPINO, BESILATO DE, 10MG	CP	600	GEOLAB/15423020 7	R\$ 0,11	R\$ 66,00
22	ANLIDIPINO, BESILATO DE, 5MG	CP	4000	GEOLAB/15423020 7	R\$ 0,04	R\$ 160,00
23	ATENOLOL 100MG	CP	2000	PRATI,DONADUZ ZI/125680146	R\$ 0,14	R\$ 280,00
24	ATENOLOL 50MG	CP	2000	PRATI,DONADUZ ZI/125680146	R\$ 0,08	R\$ 160,00
25	ATENSINA 0,150MG	CP	1000	BOEHRING/103670 058	R\$ 0,25	R\$ 250,00
26	ATENSINA 0,200MG	CP	1000	BOEHRING/103670 058	R\$ 0,37	R\$ 370,00
27	ATENSINA 0,100MG	CP	1000	BOEHRING/103670 058	R\$ 0,26	R\$ 260,00
28	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	200	PHARLAB/1410706 10	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
29	AZITROMICINA 500MG	CAP	5000	PRATI,DONADUZ ZI/125680183	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
30	BECLOMETASONA 50MCG C/100 DOSES - AEROSOL - NASAL	FR	10	GLAXOSMITHKLI NE/101070188	R\$ 30,27	R\$ 302,70
31	BECLOMETASONA 250MCG C/200 DOSES - AEROSOL - NASAL	FR	10	CHIESI/100580119	R\$ 29,87	R\$ 298,70
32	BECLOMETASONA 50MCG C/200 DOSES - SPRAY NASAL	FR	10	GLAXOSMITHKLI NE/101070188	R\$ 30,27	R\$ 302,70
33	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100UI + DILUENTE	AMP	100	BLAU/116370108	R\$ 4,06	R\$ 406,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	AMP	1000	TEUTO/103700100	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
35	BROMETO DE IPRATROPIO, 0,02MG/DOSE ORAL	Fr	50	BOEHRING/103670 004	R\$ 0,90	R\$ 45,00
36	BROMETO DE IPRATROPIO INALATÓRIO 0,25MG/MI 20ML	FR	10	HIPOLABOR/11343 0162	R\$ 1,40	R\$ 14,00
37	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	FR	10	E.MS/102351180	R\$ 8,08	R\$ 80,80
38	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FR	10	ACHE/105730590	R\$ 24,69	R\$ 246,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

39	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	FR	10	ACHE/105730590	R\$ 15,70	R\$ 157,00
40	CAPTOPRIL 25MG	CP	60000	GEOLAB/154230001	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT.D 400UI	CP	1000	NATULAB/INSETO	R\$ 0,14	R\$ 140,00
42	CARVEDILOL 12,5MG	CP	1000	E.MS/102351073	R\$ 0,13	R\$ 130,00
43	CARVEDIOL, 25 mg, comprimido.	CP	1000	E.MS/102351073	R\$ 0,20	R\$ 200,00
44	CARVEDIOL, 3,125 mg, comprimido.	CP	1000	E.MS/102351073	R\$ 0,13	R\$ 130,00
45	CASCARA SAGRADA - Rhamnuspurshiana - 250MG	CP	50	HERBARIUM/ISENTO	R\$ 0,45	R\$ 22,50
46	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	300	TEUTO/103700509	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
47	CEFALEXINA 500MG	CP	5000	ABL/155620023	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
48	CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO 100ML	FR	10	NATIVITA/147610020	R\$ 5,50	R\$ 55,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	5000	PRATI, DONA DUZZI 125680150	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
50	CLARITROMICINA 250MG	CP	1000	E.MS/ISENTO	R\$ 0,80	R\$ 800,00
51	CLARITROMICINA 500MG	CP	1000	SANOFI MEDLEY/183260025	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
52	CLOPIDOGREL	CP	1000	NOVA QUIMICA/126750274	R\$ 0,33	R\$ 330,00
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	FR	30	NATULAB/ISENTO	R\$ 1,04	R\$ 31,20
VALOR TOTAL DO LOTE RS						RS 71.232,50

LOTE 02 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca/nº de Registro	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
54	DEXAMETASONA 0,1% POMADA OFTA.	TB	30	CRISTALIA/102980486	R\$ 8,19	R\$ 245,70
55	DEXAMETASONA 4MG	CP	2000	E.MS/102350702	R\$ 0,43	R\$ 860,00
56	DEXAMETASONA CREME 0,1 %	TB	100	SANVAL/107140249	R\$ 1,34	R\$ 134,00
57	DEXAMETASONA, 0,1% colírio frasco 5mL.	Fr	10	NOVARTIS/100681097	R\$ 8,62	R\$ 86,20
58	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 100ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FR	1000	PRATI,DONAD UZZI/125680058	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	6000	GEOLAB/154230012	R\$ 0,15	R\$ 900,00
60	DIGOXINA 0,25MCG	CP	1000	PHARLAB/141070059	R\$ 0,10	R\$ 100,00
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	30000	PRATI,DONAD UZZI/125680041	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	800	NATULAB/138410002	R\$ 0,97	R\$ 776,00
63	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	CP	5000	MEDQUIMICA/109170050	R\$ 0,07	R\$ 350,00
64	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	CP	30000	SANVAL/107140141	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	CP	10000	BELFAR/105710096	R\$ 0,07	R\$ 700,00
66	ERITROMICINA 500MG	CP	500	PRATI,DONAD UZZI/12568020	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00

3

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

				8		
67	ERITROMICINA ESTOLATO DE, 25MG/ML, FRASCO 60ML	FR	50	PRATI,DONAD UZZI/12568021 4	R\$ 6,60	R\$ 330,00
68	ESPIRAMICINA 500MG	CP	500	SANOFI MEDLEY/18326 0363	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
69	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	8000	HIPOLABOR/1 13430155	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	10000	E.MS/10235063 2	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
71	FUROSEMIDA 40MG	CP	15000	GEOLAB/15423 0265	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
72	FINASTERIDA 5MG	CP	3000	GERMED/10043 0815	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
73	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAP	2000	VITAMEDIC/10 3920157	R\$ 0,49	R\$ 980,00
74	GENTAMICINA, SULFATO, 5MG/G POMADA OFTALMICA	Tubo	20	ALLERGAN/10 1470069	R\$ 9,63	R\$ 192,60
75	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	30000	GEOLAB/15423 0212	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
76	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	CP	5000	LEGRAND/102 351260	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
77	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 60MG	CP	1000	E.MS/10235126 0	R\$ 0,60	R\$ 600,00
78	GUACO - <i>Mikaniaglomerata</i> Spreng. - SOLUÇÃO ORAL SEM AÇUCAR	FR	10	BELFAR/10571 0144	R\$ 2,00	R\$ 20,00
79	HIDROCORTISONA 1% CREME	TB	50	TEUTO/103700 527	R\$ 10,19	R\$ 509,50
80	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL	FR	500	IMEC/ISENTO	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
81	HORTELA - <i>Menthapiperita</i>	CP	50	ERVA E CIA/ISENTO	R\$ 0,64	R\$ 32,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	30000	MEDQUIMICA/ 109170093	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
83	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FR	1000	NATULAB/138 410033	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
84	IBUPROFENO, 300MG	Comp	1000	VITAMEDIC/10 3920065	R\$ 0,28	R\$ 280,00
85	IBUPROFENO 600MG	CP	10000	PRATI,DONAD UZZI/12568016 1	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
86	ISOSSORBIDA, dinitrato, sublingual 5MG	CP	1000	E.MS/13569001 5	R\$ 0,40	R\$ 400,00
87	ISOSSORBIDA, mononitrato, 40MG.	CP	1000	ZYDUS/156510 008	R\$ 0,29	R\$ 290,00
88	ITRACONAZOL, 100MG	CP	2000	GEOLAB/15423 0009	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
89	ITRACONAZOL, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Fr	100	JANSSEN/ISEN TO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
90	IVERMECTINA 6MG	CP	500	VITAMEDIC/10 3920167	R\$ 1,14	R\$ 570,00
91	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CP	500	ACHE/10573044 3	R\$ 0,94	R\$ 470,00
92	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP	500	ACHE/10573044 3	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
93	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	CP	500	CRISTALIA/102 980107	R\$ 1,02	R\$ 510,00
94	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	500	CRISTALIA/102 980107	R\$ 1,26	R\$ 630,00
95	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	30000	PRATI,DONAD	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00

4

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

				UZZI/12568020 2		
96	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FR	150	NUTRIEX/6633 90018	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	300	MERCK/100890 392	R\$ 0,23	R\$ 69,00
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	300	MERCK/100890 392	R\$ 0,21	R\$ 63,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	300	MERCK/100890 392	R\$ 0,21	R\$ 63,00
100	LIDOCAINA INJETÁVEL 2%	TB	500	CRISTALIA/102 980357	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
101	LORATADINA 10MG	CP	10000	VITAMEDIC/10 3920126	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
102	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	2000	MARIOL/16241 0007	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 62.503,50

LOTE 03 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca/Nº de Registro	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
103	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	HIPOLABOR/113 430052	R\$ 0,14	R\$ 140,00
104	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML COM 10ML	Fr	30	BELFAR/1057100 86	R\$ 1,33	R\$ 39,90
105	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	TB	600	PRATI,DONADU ZZI	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
106	METRONIDAZOL 250MG	CP	3000	PRATI,DONADU ZZI/125680043	R\$ 0,16	R\$ 480,00
107	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	50	BELFAR/1057101 25	R\$ 0,61	R\$ 30,50
108	METRONIDAZOL 400MG	CP	1000	TEUTO/10370071 4	R\$ 0,11	R\$ 110,00
109	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80G + APLICADORES	TB	1000	PRATI,DONADU ZZI/125680053	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
110	METFORMINA, CLORID. DE, 500MG	CP	1000	PRATI,DONADU ZZI/125680151	R\$ 0,11	R\$ 110,00
111	METFORMINA, CLORID. DE, 850MG	CP	30000	PRATI,DONADU ZZI/125680151	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
112	METILDOPA 250MG	CP	2000	HIPOLABOR/107 140111	R\$ 0,41	R\$ 820,00
113	METOPROLOL, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG	CP	1000	ASTRAZENECA/ 116180249	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
114	METOPROLOL, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG	CP	1000	ACCORD/155370 040	R\$ 0,42	R\$ 420,00
115	METOPROLOL, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG	CP	1000	PHARLAB/14107 0630	R\$ 0,57	R\$ 570,00
116	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 10mg.	Comp	500	BRAINFARMA/1 55840169	R\$ 0,12	R\$ 60,00
117	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR	100	PRATI,DONADU ZZI/125680026	R\$ 3,43	R\$ 343,00
118	NITROFURANTOINA 100MG	CP	200	TEUTO/10370057 9	R\$ 0,35	R\$ 70,00
119	ÓLEO MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL 120MG	ÓLEO	100	INGA MED/8008672004 9	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
120	OMEPRAZOL 20MG	CAP	20000	PHARLAB/14107 0007	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
121	PASTA, d agua, pote com 100g.	Fr	30	VICHPARMA/ISE NTO	R\$ 3,53	R\$ 105,90
122	PROPRANOLOL 40MG	CP	2000	PHARLAB/14107	R\$ 0,04	R\$ 80,00

5

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

				0065		
123	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	1000	FARMACE/110850034	R\$ 0,96	R\$ 960,00
124	PARACETAMOL 500MG	CP	15000	PRATI,DONADUZZI/125680050	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
125	PERMANGANATO DE POTASSIO 10MG	CP	300	ADV FARMA/ISENTO	R\$ 0,20	R\$ 60,00
126	PERMETRINA 1%	FR	10	NATIVITA/147610011	R\$ 2,19	R\$ 21,90
127	PEROXIDO DE BENZOILA 5% GEL	FR	30	BIOLAB/ISENTO	R\$ 17,00	R\$ 510,00
128	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML	FR	500	HIPOLABOR/113430184	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
129	PREDNISONA 20MG	CP	10000	CRISTALIA/102980151	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
130	PREDNISONA 5MG	CP	1000	CRISTALIA/102980151	R\$ 0,16	R\$ 160,00
131	RANITIDINA 150MG	CP	300	MEDQUIMICA/109170075	R\$ 0,08	R\$ 24,00
132	RANITIDINA 15MG/ML 120ML	SOL	100	NATIVITA/147610025	R\$ 3,79	R\$ 379,00
133	SINVASTATINA 20MG	CP	30000	PHARLAB/141070108	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
134	SINVASTATINA 40MG	CP	500	PHARLAB/141070108	R\$ 0,15	R\$ 75,00
135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	ENV	2000	NATULAB/138410049	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
136	SALBUTAMOL 2MG/ML com 100ML	Fr	300	NATULAB/138410019	R\$ 1,20	R\$ 360,00
137	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	FR	300	TEUTO/103700096	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TB	30	NATIVITA/147610023	R\$ 6,00	R\$ 180,00
139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/mL SUSPENSÃO ORAL	FR	500	E.MS/102351048	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
140	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+ 80MG	CP	5000	PRATI,DONADUZZI/125680209	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
141	SULFATO FERROSO 25MG DE Fe ELEMENTAR 100ML	FR	500	NATULAB/138410004	R\$ 1,24	R\$ 620,00
142	SIMETICONA 75MG/ML	FR	1500	HIPOLABOR/113430133	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
143	SIMETICONA 40MG	CP	10000	PRATI, DONADUZZI/125680134	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
144	SULFATO FERROSO 40MG/FE	CP	30000	NATULAB/138410004	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
145	TETRACICLINA POMADA OFTALMICA	TB	50	CIFARMA/115600027	R\$ 6,52	R\$ 326,00
146	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% COLÍRIO	FR	50	TEUTO/103700493	R\$ 1,10	R\$ 55,00
147	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	500	UNIAO QUIMICA/104971323	R\$ 0,22	R\$ 110,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 48.804,20

LOTE 05 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca/Nº de Registro	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
158	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	2000	BIOLAB/109740258	R\$ 0,25	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

159	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	10000	BIOLAB/109740258	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
160	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML	FR	400	PRATI,DONAD UZZI/125680234	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
161	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CP	25000	GERMED/105830799	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
162	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 75 MG	CP	500	CRISTALIA/102980225	R\$ 0,49	R\$ 245,00
163	BIPERIDENO 2MG	CP	5000	CRISTALIA/102980096	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
164	BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/ML, ampola	AMP	200	CRISTALIA/102980096	R\$ 2,37	R\$ 474,00
165	BUPROPIONA, cloridrato, comprimido 150mg.	Comp	5000	E.MS/102351039	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
166	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	40000	CRISTALIA/102980044	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
167	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	FR	1500	SANVAL/107140252	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
168	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	1000	CRISTALIA/102980044	R\$ 0,59	R\$ 590,00
169	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	5000	HIPOLABOR/113430167	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
170	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CP	3000	E.MS/102350673102350673	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
171	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	1000	GEOLAB/154230255	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
172	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA/102980226	R\$ 1,78	R\$ 890,00
173	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	CP	30000	CRISTALIA/102980226	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
174	CLORPROMAZINA 25MG	Comp	10000	CRISTALIA/102980226	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
175	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML fr.20ml	Fr	1000	CRISTALIA/102980226	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
176	DEPAKENE (valproato de sodio), comprimido 300mg	Comp	500	ABBOTT/105530315	R\$ 1,20	R\$ 600,00
177	DEPAKENE (valproato de sodio), comprimido 500mg	Comp	500	BIOLAB/109740258	R\$ 0,86	R\$ 430,00
178	DIAZEPAM 10MG	CP	10000	CRISTALIA/102980008	R\$ 0,08	R\$ 800,00
179	DIAZEPAM 5MG	CP	10000	CRISTALIA/102980008	R\$ 0,08	R\$ 800,00
180	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	SANTISA/101860030	R\$ 0,79	R\$ 790,00
181	FENITOINA SÓDICA 100MG	CP	20000	TEUTO/103700473	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
182	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	HIPOLABOR/113430171	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
183	FENITOINA, solucao oral, 20mg/ml	Fr	500	PFIZER/ISENTO	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
184	FENOBARBITAL 100 MG	CP	30000	CRISTALIA/102980016	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
185	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA/102980016	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
186	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	1000	CRISTALIA/102980016	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
187	FLUOXETINA 20MG	CP	30000	HIPOLABOR/113430169	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00

7

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

188	HALOPERIDOL 1MG	CP	5000	CRISTALIA/102980020	R\$ 0,17	R\$ 850,00
189	HALOPERIDOL 5MG	CP	30000	CRISTALIA/102980020	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
190	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	FRESENIUS/100410223	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
191	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FR	1000	CRISTALIA/102980020	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
192	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG (EQUIVALENTE A 50MG/ML)	AMP	1500	CRISTALIA/102980240	R\$ 7,54	R\$ 11.310,00
193	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CAP	5000	RANBAXY/123520191	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
194	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50MG	CAP	5000	RANBAXY/123520191	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
195	PROMETAZINA 25MG	CP	30000	CRISTALIA/102980042	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
196	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	SANVAL/107140213	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
197	RISPERIDONA 1MG	CP	20000	PRATI,DONAD UZZI/125680269	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
198	RISPERIDONA 2MG	CP	20000	PRATI,DONAD UZZI/125680269	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
199	RISPERIDONA 3MG	CP	20000	ACCORD/155370027	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
200	SERTRALINA 50 MG	CP	3000	PRATI,DONAD UZZI/125680271	R\$ 0,18	R\$ 540,00
201	ESCITALOPAN 10 MG	CP	2000	E.MS/102351063	R\$ 0,37	R\$ 740,00
202	ESCITALOPAN 20 MG	CP	2000	GEOLAB/154230199	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
203	CLONAZEPAM 2,0MG	CP	10000	CRISTALIA/102980500	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CP	500	CRISTALIA/102980379	R\$ 1,12	R\$ 560,00
205	LAMOTRIGINA DE 50 MG	CP	500	CRISTALIA/102980295	R\$ 0,43	R\$ 215,00
206	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP	10000	SANOFI MEDLEY/183260165	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
207	OLANZAPINA 5MG	CP	500	E.MS/102351006	R\$ 0,97	R\$ 485,00
208	FERNEGAN 25 MG	CP	5000	CRISTALIA/102980042	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS						RS 157.346,00

LOTE 06 – INJETÁVEIS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca/Nº de Registro	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
209	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG /5ML INJETAVEL	AMP	1000	HIPOLABOR/113430186	R\$ 9,57	R\$ 9.570,00
210	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP	1000	HIPOLABOR/113430001	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
211	AMICACINA 100MG 1ML INJETAVEL	AMP	500	TEUTO/103700297	R\$ 1,53	R\$ 765,00
212	AMICACINA 500MG 2ML INJETAVEL	AMP	500	TEUTO/103700297	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
213	AMINOFILINA 10ML 24MG/ML INJETAVEL	AMP	500	FARMACE/110850024	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

214	AMIODARONA 50MG/ML, CLORIDRATO DE, INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR/113430122	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
215	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL	AMP	1000	BLAU/116370098	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
216	AMPICILINA 500MG COM DILUENTE INJETÁVEL	AMP	2000	BLAU/116370098	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
217	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	200	FARMACE/110850017	R\$ 1,56	R\$ 312,00
218	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETÁVEL	AMP	100	FARMACE/110850023	R\$ 2,35	R\$ 235,00
219	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	6500	FRESENIUS/100410182	R\$ 2,44	R\$ 15.860,00
220	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML INJETÁVEL	AMP	8000	HIPOLABOR/113430121	R\$ 6,02	R\$ 48.160,00
221	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMP	7000	FARMACE/110850043	R\$ 4,84	R\$ 33.880,00
222	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI FA.	AMP	200	BLAU/116370108	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
223	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, SUSPENSÃO INJEÇÃO (300.000UI + 100.000 UI) + DILUENTE.	AMP	100	BLAU/116370115	R\$ 6,03	R\$ 603,00
224	CARVÃO ATIVADO COM PRATA	FR	150	ATERAPEUTICA/ISENTO	R\$ 100,86	R\$ 15.129,00
225	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	FR	150	ATERAPEUTICA/ISENTO	R\$ 29,10	R\$ 4.365,00
226	CEDILANIDE INJETÁVEL	AMP	300	UNIAO QUIMICA/104971229	R\$ 2,73	R\$ 819,00
227	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL IV	AMP	1500	ABL/155620028	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
228	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	3000	ABL/155620009	R\$ 7,89	R\$ 23.670,00
229	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	800	ABL/155620009	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
230	CETOPROFENO IM INJETÁVEL	AMP	8500	CRISTALIA/102980276	R\$ 2,46	R\$ 20.910,00
231	CETOPROFENO IV INJETÁVEL	AMP	3000	CRISTALIA/102980320	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
232	CIMETIDINA INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	4600	HYPOFARMA/103870025	R\$ 3,03	R\$ 13.938,00
233	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML INJETÁVEL BOLSA	AMP	5000	HALEX ISTAR/103110120	R\$ 40,61	R\$ 203.050,00
234	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL	AMP	4500	HIPOLABOR/113430103	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00
235	CLORANFENICOL 500MG INJETÁVEL	AMP	1000	BLAU/ISENTO	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
236	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	500	SAMTEC/155920001	R\$ 0,38	R\$ 190,00
237	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	200	FARMACE/110850001	R\$ 0,69	R\$ 138,00
238	COLAGENASE+CLORANFENICOL 1.2UI/GR 30GR	TB	800	CRISTALIA/102980431	R\$ 10,02	R\$ 8.016,00
239	COMPLEXO B 1ML INJETÁVEL	AMP	7000	HYPOFARMA/103870029	R\$ 3,07	R\$ 21.490,00
240	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMP 2,5ML.	AMP	1200	FARMACE/110850032	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
241	DICLOFENACO SODICO 75MG 3 ML INJETÁVEL	AMP	9000	FARMACE/110850016	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00
242	DIMENIDRINATO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	4000	TAKEDA/ISENTO	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
243	DIPIRONA 2ML INJETÁVEL	AMP	18000	SANTISA/101860012	R\$ 5,19	R\$ 93.420,00

9

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

244	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	HIPOLABOR/113430117	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
245	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMP	300	CRISTALIA/102980106	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
246	ERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300	UNIAO QUIMICA/104970126	R\$ 2,20	R\$ 660,00
247	EFORTIL INJETÁVEL	AMP	800	UNIAO QUIMICA/104971220	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
248	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML FRASCO 20ML	FR	500	HIPOLABOR/113430164	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
249	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETAVEL	AMP	11000	SANTISA/101860018	R\$ 2,33	R\$ 25.630,00
250	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	1000	FRESENIUS/100410210	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
251	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	FRESENIUS/100410210	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
252	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3000	SAMTEC/155920006	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
253	GLICOSE 25% 10ML	AMP	3000	SAMTEC/155920006	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
254	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	300	FRESENIUS/100410136	R\$ 2,23	R\$ 669,00
255	HEPARINA SUB-CUTÂNEA 5000 INJETAVEL	AMP	800	CRISTALIA/102980371	R\$ 11,62	R\$ 9.296,00
256	HIDRALAZINA INJETAVEL 1ML	AMP	500	CRISTALIA/102980089	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
257	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO	AMP	4500	BLAU/116370105	R\$ 2,59	R\$ 11.655,00
258	IMUNOGLOBULINA RHO (D)	FR	20	CSL BEHRING/101510121	R\$ 251,59	R\$ 5.031,80
259	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO	AMP	4500	BLAU/116370105	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00
260	ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	CP	3000	E.MS/135690015	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
261	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 20mL	AMP	700	CRISTALIA/102980357	R\$ 9,23	R\$ 6.461,00
262	LIDOCAINA C/ VASO	AMP	700	CRISTALIA/102980072	R\$ 4,84	R\$ 3.388,00
263	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 5mL	AMP	700	HYPOFARMA/103870039	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00
264	LIDOCAINA POMADA 5%	TB	300	PHARLAB/141070118	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
265	LIDOCAINA SPRAY 5%	FR	50	HIPOLABOR/113430175	R\$ 56,09	R\$ 2.804,50
266	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA + DIL. (R).	AMP	300	FRESENIUS/100410220	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00
267	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)	AMP	800	UNIAO QUIMICA/104970126	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
268	METOCLOPRAMIDA 5MG/1ML INJETAVEL	AMP	4500	SANTISA/101860003	R\$ 0,58	R\$ 2.610,00
269	METRONIDAZOL 500MG IV INJETÁVEL 100ML	AMP	5000	FARMACE/110850014	R\$ 13,67	R\$ 68.350,00
270	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL	CP	5000	GEOLAB/154230028	R\$ 0,19	R\$ 950,00
271	NIFEDIPINA 20MG SUB LINGUAL	CP	5000	BRAINFARMA/155840169	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
272	NORADRENALINA 2MG/ML,	AMP	500	HIPOLABOR/113430126	R\$ 8,88	R\$ 4.440,00
273	NORIPURUM 5 MI	AMP	600	TAKEDA/106390255	R\$ 34,96	R\$ 20.976,00
274	NOREPINEFRINA, BI TARTARATO DE, 1MG(DE NOREPINEFRINA BASE)/ML AMP 4ML	AMP	300	HIPOLABOR/113430126	R\$ 14,58	R\$ 4.374,00
275	OCITOCINA 1ML INJETÁVEL	AMP	3600	BLAU/116370072	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
276	OMEPRAZOL 40 MG C/DILUENTE	AMP	3200	BLAU/116370096	R\$ 25,52	R\$ 81.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

277	ÓLEO GIRASSOL (ÓLEO, DERMOPROTETOR, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, E e LECITINA DE SOJA)	FR	1500	NUTRIEX/80451960191	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
278	OXACILINA INJETÁVEL	AMP	5000	BLAU/116370111	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
279	PENINCILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	4000	TEUTO/103700100	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
280	PENICILINA 600.000UI	AMP	600	TEUTO/103700100	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
281	PIRACETAM 100MG 5ML INJETAVEL	AMP	1000	SANOFI MEDLEY/183260420	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
282	PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	100	UNIAO QUIMICA/ISENTO	R\$ 3,07	R\$ 307,00
283	R0CURÔNIO	AMP	50	CRISTALIA/102980304	R\$ 41,85	R\$ 2.092,50
284	RANITIDINA INJETAVEL	AMP	3000	HIPOLABOR/113430140	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
285	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML – ENEMA	SOL	800	FARMACE/110850012	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
286	SOLUÇÃO DE GLICERINA 200ML – ENEMA	SOL	800	SANOBIOL/ISENTO	R\$ 30,30	R\$ 24.240,00
287	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	AMP	300	HALEX ISTAR/103110163	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
288	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	HIPOLABOR/113430176	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
289	VANCOMICINA INJETAVEL	AMP	400	FRESENIUS/100410202	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
290	VASELINA LIQUIDA	FR	50	VICPHARMA	R\$ 26,57	R\$ 1.328,50
291	VASELINA SOLIDA POTE 500 GRAMAS	POTE	30	VICPHARMA/ISENTO	R\$ 28,95	R\$ 868,50
292	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	7000	FARMACE/110850028	R\$ 3,76	R\$ 26.320,00
293	VITAMINA K 5ML IM INJETAVEL	AMP	500	CRISTALIA/102980115	R\$ 1,81	R\$ 905,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 1.079.448,80

LOTE 07 – INJETÁVEIS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca/Nº de Registro	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
294	BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/ML, ampola	AMP	400	CRISTALIA/102980096	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
295	CETAMINA cloridrato de, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 2 mL.	AMP	400	CRISTALIA/102980213	R\$ 28,94	R\$ 11.576,00
296	CLORIDRATO DE PETIDINA 100mg ampola 2ml (dolantina)	AMP	1000	CRISTALIA/102980034	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
297	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml, ampola	AMP	1800	CRISTALIA/102980226	R\$ 1,96	R\$ 3.528,00
298	ETOMIDATO, solução injetavel 2 mg/mL	AMP	100	BLAU/116370076	R\$ 20,48	R\$ 2.048,00
299	ENOXAPARINA SÓDICA, solução injetavel 40mg/0,4 mL	AMP	100	CRISTALIA/102980373	R\$ 142,18	R\$ 14.218,00
300	DIAZEPAM solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2mL	AMP	2000	SANTISA/101860030	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
301	FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL	AMP	1200	HIPOLABOR/113430171	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00

11

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

302	FENOBARBITAL, solução injetável 100mg ampola 1mL	AMP	1000	TEUTO/103700640	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
303	FENTANILA, citrato de solução injetável 50mcg/mL, ampola 10ml	AMP	300	HIPOLABOR/113430151	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
304	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/mL ampola 5mL	AMP	300	HIPOLABOR/113430196	R\$ 8,34	R\$ 2.502,00
305	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50mg/mL ampola 1mL	AMP	4500	CRISTALIA/102980020	R\$ 6,77	R\$ 30.465,00
306	HALOPERIDOL, solução injetável 5mg/mL, ampola 1mL	AMP	1500	FRESENIUS/100410223	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
307	LEVOMEPRIMAZINA, solução injetável 5mg/mL ampola	AMP	500	CRISTALIA/102980028	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
308	MIDAZOLAN, solução injetável 15mg/mL ampola	AMP	400	CRISTALIA/102980143	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
309	MIDAZOLAN, solução injetável 1mg/mL ampola	AMP	400	FRESENIUS/102980143	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
310	NITROPRUS, Frasco-ampola com 50mg + 1 ampola com 2 mL de diluente + envelopes fotoprotetores	AMP	100	CRISTALIA/102980218	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
311	MORFINA 10mg/mL solução injetável ampola 1mL	AMP	1500	CRISTALIA/102980097	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
312	SUCCINIL COLIN, Pó para solução injetável 100mg	Fr	30	BLAU/116370078	R\$ 65,85	R\$ 1.975,50
313	PROPOFOL, emulsão injetável 10mg/mL ampola	AMP	30	MIDFARMA/137040001	R\$ 20,67	R\$ 620,10
314	TRAMADOL, solução injetável 50mg/mL ampola 1mL	AMP	5500	HIPOLABOR/113430156	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
315	TRAMADOL, solução injetável 50mg/mL ampola 2mL	AMP	5500	TEUTO/103700502	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 174.877,60

Valor Global Total R\$ 1.594.212,60(um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do

12

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Eletrônico do Pregão para Registro de Preços nº013-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para este fim;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados **(durante a validade do registro)** os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata de Registro, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

15

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - Os medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada grupo/lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 013/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo..

Biritinga, 02 de junho de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, s/n, CEP: 40.279-150, Parque Bela Vista, Salvador-BA, com endereço eletrônico: md.hospitalar@outlook.com / licitação@mdssa.com.br - Telefone: (71) 3021-5950/3021-5972, dados Bancários: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Agência: 142, Conta Corrente: 016457-7, neste ato representada por seu proprietário e administrador o senhor **Marlon Marcos Arruda Araujo**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portadora cédula da carteira de identidade sob nº 11.336.683-30-SSP-BA e CPF Nº 044.648.675-29, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **058/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Biritinga-BA, conforme a seguir:

LOTE 04 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
148	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	10	SANVAL	R\$19,99	R\$199,90
149	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	CR	30	WYETH	R\$1,03	R\$30,90
150	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	TB	10	WYETH	R\$2,62	R\$26,20
151	ETINILESTRADIOL+LEVONORGE STREL 0,03MG + 0,15 MG 21 DRAGEAS	CP	2000	CIFARMA	R\$0,16	R\$320,00
152	FLORENT 200MG CAIXA COM 04 ENVELOPES COM 1G CADA.	CP	200	CIFARMA	R\$3,04	R\$608,00
153	LEVONORGESTREL 1,5MG CAIXA COM 01 COMPRIMIDO	CP	100	CIMED	R\$1,91	R\$191,00
154	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJ. 150MG/ML (TRIMESTRAL)	AMP	2000	UNIAO QUIMICA	R\$9,90	R\$19.800,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

155	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	CP	2000	WYETH	R\$2,30	R\$4.600,00
156	NORETISTERONA 0,35MG	CP	1000	BIOLAB	R\$40,36	R\$360,00
157	NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG+5MG (MENSAL)	AMP	2000	CIFARMA	R\$14,01	R\$28.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 54.156,00(cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais)		

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Eletrônico do Pregão para Registro de Preços nº013-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para este fim;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

3

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata de Registro, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- 5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;
- 5.2.6 – Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.7 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 – Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – Os medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada grupo/lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 013/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 02 de junho de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

- a) _____ CPF _____
- b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**– inscrita no CNPJ sob nº **23.397.337/0001-80**, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 212, 1º andar, CEP: 48.700-000, Centro, Serrinha-Bahia, com endereço eletrônico: brnoemar@gmail.com - Telefone: (71) 99302-7927, dados Bancários: Banco Nordeste, Agência: 302-4, Conta Corrente: 434-3, neste ato representada por seu socio administrador o senhor BRUNO NOEMAR RODIGUES MOLINA, portador da carteira de identidade RG nº 09995004-90 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 803.174.305-30, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **058/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Biritinga-BA, conforme a seguir:

LOTE 08 – INJETÁVEIS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
316	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - FRASCO	UND	5000	FARMACE	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
317	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML - FRASCO	UND	5000	ISOFARMA	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
318	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML - FRASCO	UND	1000	FARMACE	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
319	AGUA DESTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO FRASCO 1L QUE POSSUA REGISTRO NO MS DE ACORDO COM RDC N 29 - GALÃO	UND	300	ESTILO	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
320	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	10000	FRESENIUS	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
321	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML	UND	700	FRESENIUS	R\$ 3,22	R\$ 2.254,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	SISTEMA FECHADO					
322	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	UND	7000	FRESENIUS	R\$ 9,06	R\$ 63.420,00
323	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	UND	300	FRESENIUS	R\$ 1,16	R\$ 348,00
324	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	UND	300	FRESENIUS	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
325	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	UND	1000	FRESENIUS	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
326	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10% COM 500ML SISTEMA FECHADO	UND	300	FRESENIUS	R\$ 3,07	R\$ 921,00
327	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 25% COM 10ML SISTEMA FECHADO	UND	500	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 255,00
328	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50% COM 10ML SISTEMA FECHADO	UND	500	FARMACE	R\$ 0,39	R\$ 195,00
329	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250ML SISTEMA FECHADO	UND	300	FRESENIUS	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
330	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	UND	10000	FRESENIUS	R\$ 5,35	R\$ 53.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 166.437,00

LOTE 09 - SANENATES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
331	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME- 1 L - FRASCO	UND	100	FARMAX	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
332	ALCOOL 70% - 5L - FRASCO	UND	1000	FLAMAGEL	R\$ 36,05	R\$ 36.050,00
333	ALCOOL GEL 70% - 5 Lt- gl	UND	1000	FLAMAGEL	R\$ 46,18	R\$ 46.180,00
334	ALCOOL COMUM 92,8%- 1L - FRASCO	UND	100	FLAMAGEL	R\$ 7,92	R\$ 792,00
335	ALCOOL IODADO 1% - 1L - FRASCO	UND	100	VIC PHARMA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
336	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,3° / 99,5° - 1L - FRASCO	UND	200	FLAMAGEL	R\$ 15,27	R\$ 3.054,00
337	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1L - FRASCO	UND	20	GLACIAL	R\$ 9,48	R\$ 189,60
338	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - 20ML- FRASCO	UND	50	ACPEEL	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
339	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 5L	UND	500	RIOQUIMICA	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
340	DETERGENTE ENZIMATICO 1L -FRASCO	UND	300	RIOQUIMICA	R\$ 21,63	R\$ 6.489,00
341	ÉTER 1000ml	UND	100	RIOQUIMICA	R\$ 31,21	R\$ 3.121,00
342	FORMOL 37% - 1 L - FRASCO	UND	10	RIOQUIMICA	R\$ 15,75	R\$ 157,50

2

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

343	POVIDINE DEGERMANTE 1L - FRASCO	UND	500	RIOQUIMICA	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
344	POVIDINE TOPICO 1L - FRASCO	UND	500	RIOQUIMICA	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
345	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO 2% - 5 L - GALÃO	UND	100	RIOQUIMICA	R\$ 5,19	R\$ 519,00
346	Colagenase 0,6U/g 30g	TUBO	300	CRISTALIA	R\$ 27,78	R\$ 8.334,00
347	Sulfadiazina de prata Creme 1% 400g	POTE	300	SILVESTRE	R\$ 56,20	R\$ 16.860,00
348	Sulfato de Neomicina 3,5 mg 20g	TUBO	600	PRATI	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 170.536,10

Valor total global R\$ 336.973,10(trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos).

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Eletrônico do Pregão para Registro de Preços nº013-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para este fim;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 – Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata de Registro, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

6.5 - Os medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada grupo/lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 013/2021.

8

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 02 de junho de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

BRUNO NOEMAR RODIGUES MOLINA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0059/2021.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo de dispensa de Licitação nº 052/2021, que tem por objetivo a locação de um imóvel tipo (terreno urbano), localizado na Praça do Centro de Abastecimento, Centro, Biritinga-BA, destinado para o armazenamento de materiais e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Administração no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATADA: ROSIMEIRE ESTRELA ALMEIDA

DATA: 10 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 064/2021.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo de dispensa de Licitação nº 058/2021, que tem por objetivo a locação de um imóvel situado na Rua Airton Sena, 310B, Centro, Biritinga-BA, destinado para abrigar famílias que encontram-se, atualmente, em situação de vulnerabilidade social, conforme está prescrita na Lei nº595 de 14 de Abril de 2009, Cap.III, Art.22.

.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

CONTRATADA: MARINA CARDOSO CERQUEIRA DOS SANTOS

DATA: 18 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2021.
DISPENSA Nº 092/2021-DI.**

OBJETO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo administrativo 0136.2021.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

Contratado: JOSÉ MUNIZ DOS SANTOS

Vigência: 04 (quatro) meses

Data: 16 de maio de 2022.

**Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone.: (75) 3267-2216**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021
DISPENSA Nº 044/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO.

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e apoio administrativo, conforme descrito no processo administrativo **0059.2021**.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula oitava do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Administração no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

Empresa Contratada: GH Assessoria Contábil Ltda.

Vigência: 02 (dois) meses

Data: 06 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0059/2021

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo de dispensa de Licitação nº 052/2021, que tem por objetivo a locação de um imóvel tipo (terreno urbano), localizado na Praça do Centro de Abastecimento, Centro, Biritinga-BA, destinado para o armazenamento de materiais e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Administração no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

Contratada: ROSIMEIRE ESTRELA ALMEIDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 10 de maio de 2022.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0122/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0109/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2020

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de obra/serviço de construção do CRAS, via o programa de Proteção Social, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Biritinga-BA, intermediado pela caixa Econômica Federal, sob Contrato de repasse nº1060593-59, convenio nº873962/2018.**

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quarta do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: – O presente termo de contrato terá vigência de **04(quatro) meses**.
EMPRESA CONTRATADA: ZJ CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI
DATA: 05 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0061/2022

Objeto: Constitui objeto do presente é a execução de serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em diversas Ruas da sede do Município, e nas Comunidades de Pontal, Cardoso trindade, Taboa, Vila Nova, Gameleiro e Buraco do Dinheiro no município de Biritinga-BA

Carta Convite nº004/2022

Valor global: R\$ 206.252,26 (duzentos seis mil, duzentos cinquenta dois reais e vinte seis centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto / Atividade: 1021

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 00

Empresa contratada: CLAUDIO PATRICK CARVALHO CAJAIBA ME, CNPJ 36.152.633/0001-62

Vigência: 09 (nove) meses

Data: 02 de junho de 2022.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora do Centro Educacional de Apoio Integrado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, cargo integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **JOSIANE BRITO SOUZA**, que passa a responder pelas atribuições do Cargo de forma imediata.

Parágrafo Único - As atribuições e responsabilidades do cargo são aquelas previstas na Lei Municipal n. 589/2009 (Lei da Estrutura Administrativa), sem prejuízo de novas atribuições que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia do presente expediente ao Departamento de Recursos Humanos, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de junho de 2022.

Gilmário Souza de Oliveira

Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário